

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05.03/2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, instituído pela **Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecimento da fiscalização e do acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa,

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**, que estabelece os direitos assegurados às pessoas com 60 anos ou mais e define medidas para sua proteção;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996**, que regulamenta a Política Nacional do Idoso e determina diretrizes para sua implementação;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização e do acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa para garantir o cumprimento dos seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento** no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com a finalidade de monitorar, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas direcionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros do CMDI:

I - **Noélia dos Santos**, Vice-presidente do CMDI e representante da Organização Não-Governamental Sociedade de Educação e Saúde da Família – SESFA;

II - **José Soares Neto**, representante do Poder Público pela Secretaria de Educação;

III - **Maria Dias de Barro**, representante de Organização Não-Governamental;

IV - **Tatiane de Oliveira**, Assistente Social da Assessoria Executiva dos Conselhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

I - Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

II - Fiscalizar entidades e instituições que prestam atendimento à população idosa no município;

III - Elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e apresentá-los ao CMDI;

IV - Sugerir medidas e ações para aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

V - Atuar em conjunto com demais órgãos e entidades responsáveis pela proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar informações e documentos necessários para o cumprimento de suas atribuições, bem como realizar visitas técnicas e audiências públicas para debater temas pertinentes à sua atuação.

Art. 5º A Comissão será instituída por um prazo de **01 (um) mês**, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOÉLIA DOS SANTOS

Presidente Interina do Conselho Municipal do Direito do Idoso –
CMDI

Portaria Nº 13.03.003/2023

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador: 184C148F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 13/03/2025. Edição 3670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>